



Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos dos Municípios de Osasco e Cotia

CNPJ | 59.045.054/0001-16

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE OSASCO – S.P.

SENHOR ROGÉRIO LINS WANDERLEY



Ofício n.º 060/SINTRASP/2023

Assunto – Piso Nacional Enfermagem

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO OSASCO E COTIA – SINTRASP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.045.054/0001-16, com endereço situado na Rua José Bacarelli, n.º 109, Vila Campesina, Osasco, S.P., C.E.P. 06.023-040, por seu Presidente Sr. Jessé de Castro Moraes infra-assinado, vem, mui respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, expor e ao final requerer o que segue:

Em data de 14 de julho de 2022 o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional n.º 124, que “*Institui o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira*”, conforme pode ser conferido através do link http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc124.htm. b

Contudo, em razão da ausência da fonte de custeio da nova despesa, o Excelso Supremo Tribunal Federal deferiu liminar determinando a suspensão e aplicação do novo piso.

Com a nova direção política Nacional, cujo intuito é priorizar os direitos dos empregados e servidores públicos, foi encaminhado ao Congresso Nacional pelo Governo Federal o Projeto de Lei n.º 05/23, para abertura no Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde de crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00, visando incluir nova categoria de programação, no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, a fim de possibilitar o atendimento de despesas com o piso nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, previsto inicialmente pela Emenda Constitucional n.º 124, de 14 de julho de 2022, e regulamentado pela Lei n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022.



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br



Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos dos Municípios de Osasco e Cotia

CNPJ | 59.045.054/0001-16

Em data de 11 de maio do corrente, o PLN 05 foi aprovado e transformado na Lei Federal n.º 14.581/23, possibilitando a aplicação do piso nacional da enfermagem.

Dessa forma, uma vez demonstrada e comprovada a fonte de custeio através da citada Lei, o ministro Luís Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal (STF), revogou a liminar anteriormente concedida e restabeleceu o piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira.

Na decisão o Iminente Ministro destacou que para o setor público, o início dos pagamentos deve observar a Portaria 597 do Ministério da Saúde.

Pelo texto da Lei, sancionado em 04 de agosto de 2022, o piso dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, passar a ser, conforme preconizado no artigo 15-C, *in verbis*:

"Artigo 15-C - O piso salarial nacional dos Enfermeiros, servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas autarquias e fundações, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo Único - O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira." (NR)" (g.n.)

Desse modo, com a devida *vênia*, primando pelo cumprimento do princípio da legalidade, estatuído no *caput* do artigo 37 da Carta da República, todos os entes federados devem obedecer aos novos pisos salariais nacionais instituídos.

Neste sentido, os enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras do Município de Osasco fazem jus ao recebimento do piso salarial nacional ali estabelecido.



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br





Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Públicos dos Municípios de Osasco e Cotia

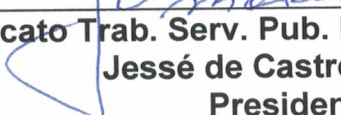
CNPJ | 59.045.054/0001-16

Vale ressaltar que as verbas são provenientes de repasse federal, independentemente da jornada de trabalho exercida.

Nestas condições, na qualidade de legítimo representante da categoria dos servidores públicos de Osasco, requer a Vossa Excelência seja aplicado na plenitude e ao caso concreto todos os efeitos da Emenda Constitucional n.º 124/22 e Lei Federal n.º 14.434/22 no âmbito da administração municipal de Osasco, aos servidores públicos municipais exercentes dos cargos de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, concedendo-lhes o novo piso salarial nacional, nos exatos termos da Portaria GM/MS n.º 597 do Ministério da Saúde.

Atenciosamente, subscrevo-me com os protestos de elevada estima e consideração.

Osasco, 24 de maio de 2023



Sindicato Trab. Serv. Pub. Mun. Osasco e Cotia
Jessé de Castro Moraes
Presidente



Sede: rua José Bacarelli, 109, Vila Campesina, Osasco/SP
Subsede: avenida Água Marinha, 19, Jardim Nomura, Cotia/SP



Osasco: (11) 2284.3500
Cotia: (11) 4616.5746



contato@sintrasp.com.br

